



**EDITAL 002/2021 – CIP BAIXADA MARANHENSE – COFO CULTURAL  
(BAIXADA MARANHENSE)**

O Instituto Comunitário Baixada Maranhense (ICBM), através do projeto CIP Baixada Maranhense lança o presente Edital 002/2021, voltado para o setor cultural, com temática definida via Audiência Pública, realizada em julho de 2020. Após escolha dos Baixadeiros este edital terá o seguinte objeto de apoio:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital 002/2021 - Cofó Cultural Baixada Maranhense, tem por finalidade fortalecer e dar continuidade a produção artística e cultural dos 16 Municípios envolvidos no Projeto CIP Baixada Maranhense (Arari, Vitória do Mearim, Cajari, Viana, Penalva, Matinha, Olinda Nova do Maranhão, São João Batista, São Vicente Ferrer, São Bento, Palmeirândia, Peri Mirim, Pinheiro, Presidente Sarney, Pedro do Rosário e Alcântara), por meio de financiamento de projetos culturais.

1.2. Serão contemplados os projetos que consigam ao máximo minimizar os impactos causados pela crise sanitária (Covid-19), por meio através da arte e da cultura.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Os projetos deverão se inscrever no período de **28 de maio de 2021 à 08 de junho de 2021**, por meio de formulário online, no seguinte link de inscrição <https://institutobaixada.org/editais-2021/>.

2.2. O edital de Seleção, bem como todas as informações a ele atreladas, estarão disponíveis no site e demais redes sociais do Instituto Baixada.

2.3. No término do prazo de inscrição, os projetos não finalizados ou incompletos serão cancelados, e, conseqüentemente, desclassificados.

*Donivaldo Freitas Moraes*  
*Diane Perene Sousa*

### 3. DO NÚMERO DE PROJETOS, VALORES E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Serão selecionados 13 (treze) projetos do COFO CULTURAL Baixada Maranhense, que deverão ser realizados em um período de até 02 (dois) meses e 15 (quinze dias) cada um, a contar da data de assinatura do Termo de Financiamento e recebimento dos recursos financeiros.

a) Entende-se por realização todo cronograma de atividades que contemplam a execução, gestão do projeto, divulgação e prestação de contas.

3.2. O valor destinado para este edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO E VALORES DE APOIO

4.1. Serão selecionados 13 projetos culturais, sendo 1 (um) para cada tipo classificação, com suas especificações de acordo com o ANEXO I.

4.1.1. São classificações de grupos culturais deste edital:

- a) Grupos Artísticos (Teatro, Dança e Recreações);
- b) Grupos Folclóricos;
- c) Grupos Folclóricos e Culturais;
- d) Grupos Culturais Quilombolas e/ou de Mulheres (Tambor de Crioula, Cacuriá, Farra (Forró) de Caixa, Capoeira etc...);
- e) Grupos Culturais (Tambor de Crioula, Cacuriá, Farra (Forró) de Caixa, Capoeira etc...);
- f) Grupos Culturais Religiosos;
- g) Grupos Culturais de Música;
- h) Grupos Culturais de Jovens;
- i) Grupos Culturais de Mulheres;
- j) Grupos Culturais Infantis;
- k) Grupos Culturais Educacionais;
- l) Grupos Culturais de Comunidades Rurais;
- m) Artistas e Promotores de Cultura.

4.2. Os valores disponíveis para cada classificação estão disponíveis no ANEXO I.

### 5. DAS AÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. Os Projeto aprovados deverão, obrigatoriamente, contemplar pelo menos uma das seguintes ações:

*Donivaldo Freitas Moraes*  
*Diane Peres Sousa*

5.1.1. Manutenção e/ou custeio dos espaços, como por exemplo: aluguel, internet, água, luz, reformas, adaptações, modernizações, promoção, entre outros;

5.1.2. Atividades de formação nas artes respeitando todas as regras de saúde da OMS e Ministério da Saúde, como por exemplo: oficinas, cursos, lives, workshops, palestras, reuniões e/ou debates;

5.1.3. Atividade de difusão das artes, como por exemplo: apresentações, intervenções, ensaios abertos de artistas, grupos e/ou coletivos, exposições e feiras.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Podem participar deste edital, pessoas jurídicas sem fins lucrativo e físicas com fins lucrativos e participação social no Território da Baixada Maranhense com Municípios envolvidos no Projeto CIP – Baixada Maranhense.

## **7. DAS VEDAÇÕES**

7.1. É vedada a participação no presente edital:

- a) Membro Internos e Funcionários Temporários do Instituto Baixada bem como seus cônjuges ou companheiros(as) estáveis e parentes até 2º grau;
- b) Membros da Comissão de Análise de Projetos (CAP), bem como seus cônjuges ou companheiros(as) estáveis e parentes até 2º grau;
- c) Projetos que tenham sociedade ou coparticipação de membros da Comissão de Análise de Projetos(CAP), ou de funcionários do IBCM;
- d) Pessoas que estiverem com atraso na entrega de prestações de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com Administração Pública;
- e) Grupos, artistas e promotores culturais que estão fora do território de atuação do Projeto CIP – Baixada Maranhense, conforme item 1, do presente edital.

## **8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**

8.1. Será formada uma Comissão de Análise de Projetos, como membros do Conselho Curador do Instituto Baixada, membros do Instituto Formação e especialistas na área cultural.

*Donivaldo Freitas Moraes*

*Diane Pereira Sousa*

## 9. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS

9.1. Os projetos devem ser inscritos em sistema online disponibilizado pelo Instituto Baixada em suas redes sociais e no site, bem como disposto no item 2 (da inscrição).

9.2. Os projetos deverão enviar assim que selecionados por meio de upload, ou seja, envio de dados através da internet, a documentação a seguir:

### I. Documentação para Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal;
- b) Cópia do CPF do Presidente da Instituição e/ou do seu representante legal;
- c) Comprovante de residência do responsável legal e da instituição quando houver sede própria;
- d) Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório;
- e) Cópia de ata de eleição da Diretoria ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado do Maranhão;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando houver;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS, quando houver.
- k) Histórico (recortes ou release) que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural há pelo menos 1 (um) ano;
- l) Documentação Bancária.

### II. Documentação para Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia da Carteira de Identidade do responsável (eis) pelo projeto.
- b) Cópia do CPF do responsável (eis) pelo projeto;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de Responsabilidade pelo grupo proponente do projeto, registrada em Cartório e devidamente assinada por seus membros;
- e) Declaração de Veracidade das informações prestadas (modelo no ANEXO III);
- f) Histórico (recortes ou release) que comprove a efetiva atuação da pessoa jurídica na área cultural há pelo menos 1 (um) ano;
- g) Documentação Bancária.

## 10. DO NÚMERO DE PROJETOS POR PROPONENTE

10.1. Cada proponente poderá enviar apenas 1 (um) projeto.

*Donivaldo Freitas Moraes*  
*Diane Peres Sousa*

## 11. DOS PRAZOS

11.1. O Instituto Baixada convocará os proponentes que tiverem seus projetos selecionados para assinatura do Termo de Financiamento.

11.2. Os proponentes devem atentar para os seguintes prazos e etapas:

ETAPA	DATAS
Inscrições	28 de maio a 08 de junho de 2021.
Análise dos projetos	09 a 11 de junho de 2021.
Publicação do resultado	11 de junho de 2021 às 20h.
Período de recursos	12 a 14 de junho de 2021.
Análise de recursos e publicação, quando houver.	15 de junho de 2021.
Entrega e/ou envio de documentação para assinatura do Termos de Financiamento	15 e 16 de junho de 2021.
Financiamento e Monitoramento	16 de junho de 2021 a 30 de agosto de 2021

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Análise tem como base os critérios definidos na planilha de avaliação, ANEXO II. Os critérios de avaliação são divididos em itens e subitens. Para cada projeto será calculada a média dos pontos atribuídos pelos membros da comissão de análise de projetos, que emitirá um parecer descritivo e será apresentado.

12.2. Projetos habilitados excedentes ao número de vagas a serem contempladas, serão considerados suplentes.

12.3. Em caso de empate na pontuação geral, será usada para desempate a pontuação obtida nos critérios específicos da área cultural da planilha de avaliação, ANEXO II, na seguinte ordem:

- a) Das ações afirmativas do projeto.
- b) Das informações artísticas, culturais e técnicas do COFO CULTURAL.
- c) Das áreas culturais e artísticas contempladas em ações realizadas pelo COFO CULTURAL;
- d) Informações artísticas e técnicas sobre a formação e atuação dos principais responsáveis pelo COFO CULTURAL;
- e) Da justificativa do projeto;
- f) Ordem de inscrição.

12.4. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

12.4.1. Caso haja sorteio, será realizado na presença de 2 (dois) membro do Conselho Fiscal do Instituto Baixada, 1 (um) membro do Instituto Formação, totalizando 3 (três testemunhas).

*Donivaldo Freitas Moraes*  
*Diane Pereira Sousa*

### **13. DAS DESPESAS**

13.1. O orçamento de execução do projeto deverá ser o mais detalhado possível, não sendo admitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens.

13.2. As despesas de mídia e divulgação do projeto premiado não poderão exceder 10% (dez por cento) do valor pleiteado, inclusas a criação de campanha, a produção de peças publicitárias, gráficas, TV rádio e outras, devendo ser detalhadas e reunidas no mesmo grupo de despesa.

13.3. O Instituto Baixada, no uso de suas atribuições legais, poderá, com base na análise de orçamentos e planos de trabalho dos projetos, decidir pela readequação de valores pleiteados.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

14.1. Cabe ao proponente buscar as informações sobre o andamento de seu processo, através do e-mail baixadacomunica@gmail.com e no telefone 98 985521421.

14.2. O proponente, bem como os demais participantes do projeto, autoriza o Instituto Comunitário Baixada Maranhense a utilizar as imagens, áudio e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação das ações locais, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

14.3. O Instituto Baixada não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pela proponente para fins de realização do projeto.

14.4. Todas ações propostas e executadas no âmbito desse edital devem OBRIGATORIAMENTE seguir leis e protocolos sanitários vigentes em seus respectivos Municípios e Estado.

### **15. DA ASSINATURA DO TERMO DE FINANCIAMENTO**

15.1. No momento da assinatura do Termo de Financiamento, o proponente deverá estar com toda a documentação descrita no item 9.

15.2. O Termo de Financiamento encontra-se ao final deste edital Anexo II.

*Donivaldo Freitas Moraes*  
*Diane Peres Sousa*

15.3. O responsável pelo projeto contemplado deverá, após aprovação, providenciar a abertura de conta específica do grupo ou pessoa para a movimentação dos recursos recebidos.

15.4. Em caso de desistência ou descumprimento de quaisquer itens aqui dispostos, será convocado o proponente imediatamente suplente, de acordo com a ordem classificatória, devendo seguir os mesmos prazos e condições previstas neste edital.

## **16. DO REPASSE FINANCEIRO**

16.1. A vigência do prazo previsto de execução do projeto terá início a partir da data do repasse financeiro.

16.2. O repasse financeiro será efetuado em uma única parcela.

## **17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. A prestação de contas poderá ser orientada por membro do financeiro e contabilidade do Instituto Baixada.

17.2. A prestação de contas deverá ser totalmente entregue ao final da execução do projeto.

17.3. O Proponente deverá apresentar ao Instituto Baixada, no ato das prestações de contas, relatório de realização de atividades propostas, acompanhados de reflexões dos artistas e grupos envolvidos, público alcançado, depoimentos, fotos, vídeos, documentos comprobatórios diversos, material de divulgação e de imprensa quando houver, dentre outros.

17.4. No ato da prestação de contas final, o projeto deverá fornecer um vídeo institucional com um resumo de todas as ações realizadas, com duração máxima de 10 (dez) minutos, que será utilizado como forma de divulgação dos resultados alcançados.

## **18. DA DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA E LOGOTIPO DO INSTITUTO BAIXADA**

18.1. Todo projeto contemplado pelo COFO CULTURAL Baixada Maranhense deverá divulgar a logomarca e logotipo de forma clara e visível.

## **19. DAS CONTRAPARTIDAS**

19.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso a população geral ao produto cultural proposto, descentralizando e garantindo a universalização do benefício do cidadão, sempre em consideração ao interesse

*Donivaldo Freitas Moraes*  
*Diane Peres Sousa*

público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes a exemplo de oficinas, palestras, apresentações, intervenções, cursos, reuniões, debates, workshops, produtos artísticos e culturais dentre outros não previstos na planilha orçamentária do projeto proposto.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e declara estar ciente de suas obrigações e responsabilidades para com a execução de tal.

20.2. Qualquer alteração no projeto deverá ser autorizada previamente pelo Instituto Baixada que terá 5 (cinco) dias uteis para análise e manifestações.

20.3. Fica sob responsabilidade do Proponente manter sempre que possível for o Instituto Baixada do andamento do projeto.

20.4. Para maiores informações acesse o site <https://institutobaixada.org/>, ou através do email [baixadacomunica@gmail.com](mailto:baixadacomunica@gmail.com) e no telefone 98 985521421.

20.5. Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pelo IBCM.

Olinda Nova do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2021.

  
**DENIVALDO FREITAS MORAES**

Presidente do Instituto Comunitário da Baixada Maranhense - ICBM

  
**DIANE PEREIRA SOUSA**

Superintendente do Instituto Comunitário da Baixada Maranhense



**ANEXO I****CLASSIFICAÇÕES, PÚBLICOS, COMPONENTES E VALORES**

<b>Nº</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PÚBLICO DIRETO</b>	<b>PÚBLICO INDIRETO</b>	<b>Nº DE COMPONENTES</b>	<b>VALOR DISPONÍVEL</b>
1	Grupos Artísticos (Teatro, Dança e Recreações)	Até ou mais de 180 PESSOAS	3.000 pessoas	80 pessoas na gestão e produção interna	R\$ 4.000,00
2	Grupos Folclóricos	Até ou mais de 80 Pessoas	2.500 pessoas	25 pessoas na gestão e produção interna	R\$ 3.000,00
3	Grupos Folclóricos e Culturais	Até ou mais de 80 Pessoas	2.000 pessoas	20 pessoas na gestão e produção interna	R\$ 3.000,00
4	Grupos Culturais Quilombolas e ou de Mulheres (Tambor de Crioula, Cacuriá, Farra (Forró) de Caixa, Capoeira e etc...)	Até ou mais de 40 Pessoas	1000 pessoas	15 pessoas na gestão e produção interna	R\$ 2.000,00
5	Grupos Culturais (Tambor de Crioula, Cacuriá, Farra (Forró) de Caixa, Capoeira e etc...)	Até ou mais de 40 Pessoas	1.000 Pessoas	15 Pessoas na Gestão e Produção Interna	R\$ 2.000,00
6	Grupos Culturais Religiosos	Até ou mais de 30 Pessoas	700 Pessoas	15 Pessoas na Gestão e Produção Interna	R\$ 1.000,00
7	Grupos Culturais de Música	Até ou mais de 30 Pessoas	600 Pessoas	10 ou mais pessoas na gestão e produção interna	R\$ 1.000,00
8	Grupos Culturais de Jovens	Até ou mais de 30 Pessoas	300 Pessoas	10 ou mais pessoas na gestão e produção interna	R\$ 500,00
9	Grupos Culturais de Mulheres	Até ou mais de 30 Pessoas	200 Pessoas	10 ou mais pessoas na gestão e produção interna	R\$ 500,00

10	Grupos Culturais Infantis	Até ou mais de 30 Pessoas	100 Pessoas	De até 10 ou mais pessoas na gestão e produção interna	R\$ 500,00
11	Grupos Culturais Educacionais	Até ou mais de 30 Pessoas	50 Pessoas	De até 10 ou mais pessoas na gestão e produção interna	R\$ 500,00
12	Grupos Culturais de Comunidades Rurais	Até ou mais de 30 Pessoas	50 Pessoas	De até 10 ou mais pessoas na gestão e produção interna	R\$ 500,00
13	Artistas e Promotores de Cultura	Até ou mais de 3 Pessoas	25 Pessoas	De até 3 ou mais pessoas na gestão e produção interna	R\$ 500,00

**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**

<b>Edital 002/2021 COFO CULTURAL BAIXADA MARANHENSE</b>			
<b>TODAS AS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO PROJETO DEVEM SER ANEXADAS ACOMPANHADAS DE COMPROVANTES DAS INFORMAÇÕES, COMO HISTÓRICOS, FOLDERS, MATERIAS DE JORNAIS, CERTIFICADOS E ETC.</b>		<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>1. Considerando as áreas geográficas de atuação do COFO CULTURAL, baseando-se em distâncias aferidas do ponto central da cidade;</b>			
1.1.	O projeto será realizado na área central. Área compreendida em até 1 km em relação ao marco zero dos seus respectivos Município da execução do Projeto.	5	
1.2.	O projeto será realizado na área intermediária. Área compreendida entre 1,1 Km e 4,1 Km em relação ao ponto central dos respectivos Municípios da execução do Projeto.	10	
1.3.	O projeto será realizado em áreas rurais ou periféricas. Área compreendida além de 4,2 Km em relação ao ponto central dos respectivos Municípios da execução do Projeto.	15	
<b>2. Incentivo especial aos PROJETOS que realizarem ações afirmativas, atividades e programas visando a igualdade de oportunidades através de:</b>			
2.1.	Promoção de igualdade de oportunidades e combate ao preconceito étnico ou racial.	10	
2.2.	Promoção do acesso a pessoa com deficiência.	10	
2.3.	Ações de combate ao preconceito e promoção da igualdade de oportunidades de gênero (Mulher).	10	
2.4.	Ações de combate ao preconceito e promoção da igualdade de oportunidades de gênero (LGBTQIA+).	10	
2.5.	Promoção do acesso a população de baixa renda.	10	
2.6.	Promoção da igualdade de oportunidades, a preservação e a manutenção de saberes e fazeres populares.	10	
2.7.	Promoção da igualdade de oportunidades e combate ao preconceito e a intolerância religiosa.	10	
2.8.	Promoção de ações de empoderamento da juventude.	10	
2.9.	Promoção de ações e acesso ao público 60+.	10	
<b>3. Informações artísticas, culturais e técnicas sobre os Projetos:</b>			
3.1.	Possui ou fomenta a formação de corpos estáveis, grupos e/ou coletivos.	10	
3.2.	Promoveu nos últimos dois anos anteriores à crise sanitária mundial ações culturais e ou artísticas como espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins, que demonstrem experiência e capacidade técnica.	10	
3.3.	Promoveu e/ou recebeu nos últimos dois anos seminários, debates, fóruns, encontros simpósios, congressos e encontros de arte e ou cultura que demonstrem experiência e capacidade técnica.	10	
3.4.	Promoveu no último ano anterior à crise sanitária mundial ações educativas, oficinas, workshops, cursos, vivências dentre outras de atividades de arte e ou cultura.	10	
3.5.	Possui atividade permanente de arte e ou cultura de acesso público.	10	
3.6.	Já recebeu projetos de arte ou cultura aprovados e finalizados por programas de fomento, leis de incentivo e editais com recursos públicos.	5	
3.7.	Possui produção, pesquisa e/ou publicação científica nas áreas de arte e/ou cultura.	5	
<b>4. Das áreas culturais e artísticas contempladas em ações realizadas pelos Projetos:</b>			
4.1.	Comprova realização de ações no ano anterior à crise sanitária mundial na área da música?	5	
4.2.	Comprova realização de ações no ano anterior à crise sanitária mundial na área das artes cênicas?	5	
4.3.	Comprova realização de ações no ano anterior à crise sanitária mundial na área da dança?	5	

4.4.	Comprova realização de ações no ano anterior à crise sanitária mundial na área de artesanato?	5	
4.5.	Comprova realização de ações no ano anterior à crise sanitária mundial na área do folclore e manifestações populares?	5	
4.6.	Comprova realização de ações no ano anterior à crise sanitária na área do patrimônio histórico e cultural?	5	
4.7.	Comprova realização de ações nos últimos dois anos na área da literatura e publicação em geral?	10	
4.8.	Comprova realização de ações no ano anterior à crise sanitária na área de formações?	5	
4.9.	Comprova realização de ações no ano anterior à crise sanitária na área da transversalidade cultural?	3	
<b>5. Informações artísticas e técnicas sobre a formação e atuação dos principais envolvidos no Projeto:</b>			
5.1.	Há na equipe do PROJETO pessoa que tenha atuado em produções de espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins, como curador, diretor, coordenador, produtor artístico, idealizador e outros.	5	
5.2.	Há na equipe do PROJETO pessoa que tenha atuado como mediador, organizador em seminários, debates, simpósios, congressos e ou encontros.	3	
5.3.	Há na equipe do PROJETO pessoa que tenha atuado como artista em espetáculos, mostras, festivais, exposições, apresentações e afins que demonstra a experiência artística e ou cultural	3	
5.4.	Há na equipe do PROJETO pessoa que tenha atuado como orientador, educador, mediador de ações educativas e workshops, oficinas ou cursos em arte e ou cultura.	3	
5.5.	Há na equipe do PROJETO pessoa capacitada ao atendimento das atividades artísticas e ou culturais como auxiliar de produção, assistente, maquiador(a), cabelereira(o) montador, iluminador, costureira, alfaiates, bordador(a), sonoplasta, coreógrafo e afins em área de interesse do EDITAL 002/2021 COFO CULTURAL BAIXADA MARANHENSE.	3	
5.6.	Há na equipe do PROJETO pessoa que tenha participando em conselhos locais de Cultura, Patrimônio, Esporte, Lazer, Turismo e ou Juventude	4	
<b>6. Tempo de experiência do PROPONENTE com comprovação de atuação nas áreas do EDITAL 002/2021 COFO CULTURAL BAIXADA MARANHENSE:</b>			
6.1.	Não comprova experiência.	0	
6.2.	Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano até 2 (dois) anos completos.	5	
6.3.	Experiência comprovada acima de 3 (três) anos até 5 (cinco) anos completos.	10	
6.4.	Experiência comprovada acima de 5 (cinco) anos.	15	
<b>7. Da justificativa, objetivo e execução do PROJETO:</b>			
7.1.	Prevê na execução do PROJETO, a realização de no mínimo uma atividade de Diálogo, tais como: fórum, debate, conferência e outros?	5	
7.2.	Prevê na execução do PROJETO, a realização de no mínimo uma atividade de formação e difusão de conteúdo ou ação cultural?	5	
7.3.	O PROJETO apresenta fundamentação teórica, embasamento, pesquisa e/ou referências?	2	
7.4.	O PROJETO já é ou foi executado e prevê continuidade, ampliação e ou acesso?	2	
7.5.	O PROJETO apresenta de forma clara e executável a previsão de datas e locais de execução?	2	
7.6.	A metodologia e o cronograma estão estruturados de acordo para o desenvolvimento pleno do PROJETO, prevendo pré produção, execução e prestação de contas?	2	
7.7.	Todas a informações declaradas e anexadas ao PROJETO são coerentes e pertinentes à proposta apresentada?	2	
7.8.	Há disponibilidade do(a)(os)(as) artista(s) ou envolvidos(as)(o)(a) para a interação com o público e comunidade?	2	

7.9.	O plano de divulgação é coerente com a proposta.	2	
7.10.	Prevê divulgação de resultados do PROJETO após encerramento.	2	
7.11.	Os procedimentos técnicos previstos contemplam todos os serviços e materiais necessários para a total execução?	2	
7.12.	Os procedimentos técnicos previstos contemplam todos os serviços e materiais necessários para a total execução?	2	
7.13.	Há justificativa plausível à realização do PROJETO?	2	
7.14.	Os objetivos e resultados preveem impacto e ou ressonância no público alvo?	2	
Nota Final Obtida			

**ANEXO III**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**  
**PRESTADAS**

Eu \_\_\_\_\_ Nome completo \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações contidas e anexadas a esta DECLARAÇÃO que apresento para o **EDITAL 002/2021 COFO CULTURAL BAIXADA MARANHENSE**, são verdadeiros(as) e autênticos(as) (fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- 1.
- 2.
- 3.

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no **Código Penal Brasileiro\***, passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Proponente do Projeto

**\*CÓDIGO PENA**

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 298. Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia se escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.